



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.420, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no Município de Itaporanga SP a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaporanga a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes, a ser comemorada anualmente de 8 a 14 de novembro.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana:

I - apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;

II - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à diabetes;

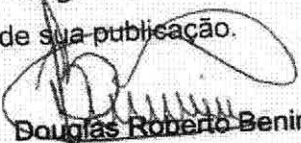
III - ajuda no controle da Diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Controle e Combate à Diabetes", o Município poderá promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com objetivo de divulgar os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados.

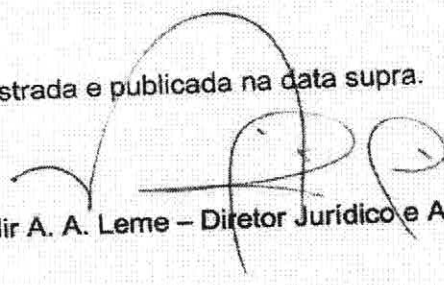
§ 1º As ações citadas no presente artigo deverão ainda ser incluídas no calendário escolar municipal com intuito de alertar e educar crianças em idade escolar sobre os riscos da diabetes.

§ 2º A realização destas ações ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Valdir A. A. Leme – Diretor Jurídico e Administrativo